

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – MT

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CES – MT

Data: 12 DE MARÇO 2025, às 14h.

Endereço: Hotel Fazenda Mato Grosso – Sala Curicaca, R. Antônio Dorileo, 1100, Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-230.

ATOS INICIAIS:

1. Conferência de quórum – (**Secretária Executiva – CES/MT**);
2. Apreciação e votação da Ata da reunião ordinária de fevereiro 2024; (**Presidente – CES/MT**);
3. Expediente Relevante do CES-MT – **Secretária Executiva – CES/MT**;

4. Pauta:

4.1 Apresentação, discussão e deliberação Relatório Conclusivo de Auditoria do SUS nº 133/2024/AGSUS/SES/MT resultado da atividade de Auditoria Orientativa e Preventiva realizada no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Matogrossense/CISMNM - *Roziney Rodrigues/Auditor Geral/SUS*;

4.2 Apresentação e discussão sobre Boletim Epidemiológico atualizado com informações mais recentes e pertinentes sobre a situação epidemiológica, incluindo dados sobre transmissibilidade, medidas de controle e monitoramento, entre outros aspectos relevantes;

4.3 Apresentação, discussão e deliberação sobre o parecer de pedido de vista referente a pauta “Apresentação das ações realizadas pelo Conselho Estadual de Saúde realizadas em 2024, organizadas pela Secretaria Executiva/SGCES; *Conselheiro Carlos Bazan*;

4.4 Apresentação, discussão e deliberação sobre o Relatório Anual de Gestão de 2013 e parecer da Comissão de Planejamento e Orçamento do CES; Comissão de Planejamento e Orçamento/CES.

5. Informes
6. Encerramento.



Lúcia Almeida
Secretária Geral do CES - MT

Art. 25.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte: I – Confirmação de quórum, feita pelo Secretário Geral e abertura pelo Presidente;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III – Comunicação pelo Secretário Geral dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos reparados; V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta; VII – Informes e VIII – Encerramento.

§ 5º O suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro(a) titular.